



CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 20/2024 Processo Administrativo nº 151607/2024			
Abertura dia 03 de julho de 2024 às 08 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br			
OBJETO			
Contratação de empresas aptas na prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 4.351.991,82 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Não	Por Item	Não	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto	Contrato de Prestação de Serviços		R\$ 0,01
Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
Documentos de Habilitação			
Item 09 - Da Habilitação			
Esclarecimento e Impugnações			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacaopiracanjuba@hotmail.com ou através do sítio www.bnc.org.br			



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Processo Administrativo nº 151607/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, por intermédio da Agente de Contratação, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresas aptas na prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos desde edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 03 de julho de 2024.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.



01. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresas aptas na prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos desde edital.

I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

III. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, , ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Física ou Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6 A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou através provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.



3.4 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente será dada mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

4.7 Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.8 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) de até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á



automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2024.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

b) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.5 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



7.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) itens/lotos, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A etapa de lances na sessão eletrônica durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

II. A prorrogação automática da etapa de lances, que se trata o inciso anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III. Não havendo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente.

IV. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,01 (Um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) A inexequibilidade, na hipótese que se trata a alínea anterior somente será identificada após diligência da Pregoeira, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 A Pregoeira irá convocar a licitante melhor classificada para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

I. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação formal realizada pela Pregoeira através do sistema eletrônico.

II. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens que possam ser os próximos classificados.

8.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital na plataforma BNC (www.bnc.org.br) ou através do e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, se assim solicitado pela Pregoeira, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.



8.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

8.6 A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

8.7 As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

III. Esteja o valor, acima do estimado previsto no Edital.

IV. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “*on-line*” pelos licitantes.

8.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro.

8.12 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.14 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta, ou ainda, se não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

I. No caso previsto no subitem 8.14, a Pregoeira deverá negociar com a licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.



09. DA HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pela Pregoeira em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

9.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.

9.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

9.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

9.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;



d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:



Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

b) **Declaração** de Disponibilidade de veículo para a prestação dos serviços ora licitados, bem como o veículo está em conformidade com o disposto na 727/2018-GP/GO do DETRAN/GO.

c) **Declaração** de que o condutor a realizar o serviço de transporte escolar (motorista) caso a proponente seja consagrada vencedora atendera às exigências abaixo:

1) Possuir habilitação na categoria "D";

2) Ter participado de Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;

3) Que o condutor não cometeu infrações de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses.

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda a seguinte documentação:



01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

02. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar a seguinte documentação:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, hem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



f) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

9.8 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

9.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.13 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 21, de 2024, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Documentos Complementares” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos os documentos de habilitação para o e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com nos mesmos termos exigidos no subitem 10.1.

10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá prazo de 15 (quinze) minutos durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

11.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.



12.3 Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

I. A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

II. Deverá ser apresentado pelas licitantes consagradas vencedoras para efetivar a assinatura contratual os documentos abaixo relacionados:

a) Laudo de Vistoria do veículo pelo DETRAN e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;

b) Documentação do veículo;

c) Habilitação dos condutores (categoria D);

d) Comprovante de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;

e) Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;

f) Contrato de Locação dos veículos no caso de os veículos não serem de propriedade do contratado;

g) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor do veículo;

h) Cópia de documento oficial com foto do condutor do veículo;

i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do condutor do veículo;

j) Contrato de prestação de serviços do condutor (motorista) do veículo ou Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

1. O contrato deverá ser devidamente autenticado em Cartório Competente.

III. Caso a licitante convocada para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não formalize a assinatura no prazo estipulado neste Edital a mesma está sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



12.5 Será facultado a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para celebração do contrato **nas condições propostas pelo licitante vencedor.**

12.6 O Contrato referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, e sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.7 O Contrato poderá ser revogado de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes do Contrato;
- b)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa do Contrato;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- e)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- f)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

12.8 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

12.9 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.10 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.



13. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de Educação Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	01.04 – Manutenção do Transporte Escolar
Função/ Programa/ Ação	71.01.12.361.2310.2111
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Subelemento	14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis
Ficha/ Fonte	840 – 101.00

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser aditivado nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1 A forma de execução contratual fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 A sanção prevista no inciso I do subitem 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4 A sanção prevista no inciso II do subitem 16.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5 A sanção prevista no inciso III do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



16.6 A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito de Piracanjuba e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 16.2.

16.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 16.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 16.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.14 Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.16 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 16.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II. Pagamento da multa.

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 16.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

17.1 O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

17.2 O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e sus respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.

18.2 Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fiando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 155, de Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer da fase de licitação.

18.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



18.7 Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

18.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

19. DOS ANEXOS

19.1 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Piracanjuba/GO, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024

JACQUELINE SILVA
CAMPOS:0319755
2156

Assinado de forma digital por
JACQUELINE SILVA
CAMPOS:03197552156
Dados: 2024.06.17 07:42:06 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20857

Jacqueline Silva Campos

Agente de Contratação

Pregoeira Oficial



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresas aptas na Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do município de Piracanjuba/GO, em zona urbana e em zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a ser pago através do Fundo Municipal de Educação – FME, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros – Rota Brilhante e Centro Estulânia (Turno Vespertino). Aproximadamente 131 km/dia.	Km	26.593	R\$ 3,68	R\$ 97.729,28
02	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros – Rota Trevo Floresta (Turno Vespertino). Aproximadamente 159 km/dia.	Km	32.277	R\$ 3,68	R\$ 118.617,98
03	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Barreirão e Maiada (Turno Vespertino). Aproximadamente 180 km/dia.	Km	36.540	R\$ 3,78	R\$ 137.999,40
04	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota José Marcelino (Turno Vespertino). Aproximadamente 239 km/dia.	Km	48.517	R\$ 3,78	R\$ 183.232,54
05	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Maiada, Rochedo e Ponte Furada (Turno Vespertino). Aproximadamente 203 km/dia.	Km	41.209	R\$ 3,78	R\$ 155.632,66
06	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Morro Agudo (Turno Vespertino). Aproximadamente 215 km/dia.	Km	43.645	R\$ 3,78	R\$ 164.832,62
07	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Patrimônio do Paraíso (Turno Vespertino). Aproximadamente 215 km/dia.	Km	43.645	R\$ 3,78	R\$ 164.832,62
08	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Seringueira e Serra	Km	30.450	R\$ 3,78	R\$ 114.999,50



	Negra (Turno Vespertino). Aproximadamente 150 km/dia.				
09	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Serra Negra (Turno Vespertino). Aproximadamente 161 km/dia.	Km	32.683	R\$ 3,78	R\$ 123.432,80
10	Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros – Rota Bom Jardim dos Dias (Turno Vespertino). Aproximadamente 300 km/dia.	Km	60.900	R\$ 4,10	R\$ 249.385,50
11	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Barreiro e Patrimônio do Paraíso (Turno Vespertino). Aproximadamente 228 km/dia.	Km	46.284	R\$ 4,41	R\$ 204.112,44
12	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros - Rota Boa Vista do Jacaré e Maria Rosa (Turno Vespertino). Aproximadamente 230 km/dia.	Km	46.690	R\$ 4,41	R\$ 205.902,90
13	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Bucaína e Maiada (Turno Vespertino). Aproximadamente 222 km/dia.	Km	45.066	R\$ 4,41	R\$ 198.741,06
14	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Catitú (Turno Vespertino). Aproximadamente 237 km/dia.	Km	48.111	R\$ 4,41	R\$ 212.169,51
15	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Felicidade e Trevo Floresta (Turno Vespertino). Aproximadamente 281 km/dia.	Km	57.043	R\$ 4,41	R\$ 251.559,63
16	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Meia Ponte e Serra Negra (Turno Vespertino). Aproximadamente 209 km/dia.	Km	42.427	R\$ 4,41	R\$ 187.103,07
17	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Serra Negra e Trevo Floresta (Turno Vespertino). Aproximadamente 199 km/dia.	Km	40.397	R\$ 4,41	R\$ 178.150,77
18	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Três Barras (Turno Vespertino). Aproximadamente 206 km/dia.	Km	41.818	R\$ 4,41	R\$ 184.417,38
19	Veículo com capacidade mínima de 23 passageiros – Rota Assentamento Boa Esperança (Turno Vespertino).	Km	36.540	R\$ 4,44	R\$ 162.359,40



	Aproximadamente 180 km/dia.				
20	Veículo com capacidade mínima de 23 passageiros – Rota Bom Jardim dos Dias e Maria Cruzada (Turno Vespertino). Aproximadamente 333 km/dia.	Km	67.599	R\$ 4,44	R\$ 300.364,89
21	Veículo com capacidade mínima de 38 passageiros – Rota Cachoeira (Turno Vespertino). Aproximadamente 237 km/dia.	Km	48.111	R\$ 4,83	R\$ 232.215,76
22	Veículo com capacidade mínima de 38 passageiros – Rota Pirapitinga (Turno Vespertino). Aproximadamente 334 km/dia.	Km	67.802	R\$ 4,83	R\$ 327.257,65
23	Veículo com capacidade mínima de 38 passageiros – Rota Roda Cuia (Turno Vespertino). Aproximadamente 201 km/dia.	Km	40.803	R\$ 4,83	R\$ 196.942,48
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 4.351.991,82

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 4.351.991,82 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**.

Foi utilizado pesquisa de preços através de ampla pesquisa com diversas contratações de serviços semelhantes ao solicitado, bem como pesquisa direta com empresas especializadas na prestação dos serviços solicitados, para formação de preço parâmetro estimado, conforme preceitua o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A minuta contratual conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlatada.

4.1.2 Os veículos deverão atender aos limites máximo de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos, fixados no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº18, de 06/05/1986 e legislação correlatada.

4.1.3 Conscientização dos condutores através de treinamento relativo à uma condução sustentável, do uso de combustíveis de baixa emissão de gases poluentes ou nenhuma emissão dos mesmos na atmosfera, trazendo aspectos sustentáveis ao meio ambiente, além de uma educação ambiental.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.1 Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas ou modelos.

4.3 Na presente contratação não se aplica a solicitação de amostra.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prestação de Serviço mensal de Transporte Escolar, de segundas as sextas-feiras conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/Ordem de Fornecimento pela requisitante, considerando os dias letivos do calendário escolar de 2024, atividades extracurriculares e quilometragem mínima definida no Estudo Técnico Preliminar.

5.2 Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deverão ser realizados conforme os locais definidos em rotas.



6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.8.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A execução dos serviços realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 A execução do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela requisitante, após a verificação da execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A requisitante deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

8.2 O fornecimento do objeto será adquirido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, pelo período de vigência do Instrumento Contratual.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato



que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.25.6.1 ata de fundação;

8.25.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.25.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.25.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.25.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, e devidamente anexado aos autos.

9.2 A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Piracanjuba/GO, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

Matheus Henrique Lima Ferreira
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº: 51495542

Rogério Teles dos Santos
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº: 51495684

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Wilson Rodrigues de Lima
Secretário Municipal de Educação de Piracanjuba /GO
Decreto nº: 447/2021
Matrícula nº: 1215362



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 151607/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO

Objeto da Contratação: Contratações de Empresas aptas na Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do município de Piracanjuba /GO, em zona urbana e em zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a ser pago através do Fundo Municipal de Educação – FME.

Vigência da Contratação: 12 Meses.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a qualificação e quantificação dos objetos, vinculados ao levantamento feito pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará também o histórico das aquisições nos últimos 03 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva e melhor adaptação dos objetos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar a necessidade seguinte:

- Transportar os alunos da zona rural para as Unidades Escolares Municipais e Estaduais do Município de Piracanjuba/GO, com o propósito de fornecer aos mesmos a oportunidade de acesso as escolas, cumprindo com a obrigação legal do município de ofertar o transporte público gratuito, buscando reduzir ao máximo a evasão escolar em decorrência das dificuldades de chegar até as Unidades Escolares.

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o Instrumento Contratual para eventual e futura Contratação de Empresas aptas na Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do município de Piracanjuba/GO, em zona urbana e em zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, uma vez que, a frota de veículos de transporte escolar municipal é insuficiente para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, além da indisponibilidade de motoristas, uma vez que os efetivos se encontra em sua maioria lotados em outras Secretarias do Município, como: Assistência Social, Obras e Saúde.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a necessidade indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Quanto aos veículos:

- As lotações dos veículos deverão estar de acordo com as descrições contidas na coluna "Descrição/Especificação", da tabela contida no tópico "7 (sete) - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS", deste Estudo Técnico Preliminar.
- Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria 353/2014 do DETRAN e suas alterações posteriores.
- Os veículos deverão conter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, comprovando que os mesmos estejam licenciados.
- Os veículos contratados deverão contar com 01 (uma) câmera em seu interior, a qual deverá fazer a filmagem e gravação dos alunos durante o período em que permanecerem dentro do transporte.
- Os veículos deverão estar de acordo com o ano de fabricação exigido pelo DETRAN/GO, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, obedecer às normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis, ou que venham a ser exigidos.
- Os veículos deverão ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas.
- Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlatada.
- Os veículos deverão atender aos limites máximo de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos, fixados no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº18, de 06/05/1986 e legislação correlatada.

Os veículos poderão ser submetidos a uma vistoria pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, para a devida comprovação dos tópicos anteriores.

O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS, em todos, ou em alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

Quanto aos motoristas:

- Os motoristas dos veículos a serem contratados, deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o Transporte Escolar, de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:
 - a) Estar em perfeitas condições de saúde.
 - b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
 - c) Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluindo o do motorista.



- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o Transporte Escolar.
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.
- f) Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN.
- g) Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor.

Os motoristas devem ainda:

- Auxiliar os alunos que utilizam o transporte a embarcar e desembarcar do veículo;
- Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- Auxiliar os alunos que utilizam o Transporte Escolar a atravessar a rua quando saírem do veículo em direção à escola, quando saírem da escola em direção ao veículo, quando saírem de seus pontos em direção ao veículo e quando saírem do veículo em direção aos seus pontos.
- Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos, bem como ao Gestor e Fiscal do Contrato. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

A Contratada é responsável em:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da manutenção e eventuais consertos do veículo, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos, ou qualquer acidente, para que o transporte dos alunos não seja prejudicado.
- Contratos de locação dos veículos, no caso de os veículos não serem de propriedade do contratado (conforme o caso).
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos veículos;
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese do objeto e prestação de serviço, em desacordo com as condições pactuadas.
- Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, a contratada deverá atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A Contratação deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto, uso de materiais não renováveis, fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO



Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas para a solução da necessidade:

- **Terceirização total:** através da terceirização total do Transporte Escolar, pode gerar irregularidades trabalhistas, prejudicando os motoristas do quadro de servidores municipais, no fornecimento de seus serviços direcionados aos veículos de Transporte Escolar, lotados na Secretariaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO. Já em relação à Contratada, pode-se gerar riscos relacionados a descontinuidade nos serviços, em caso de eventual impossibilidade à execução.
- **Veículos próprios:** A aquisição de veículos próprios para o atendimento das demandas, exigiria um grande investimento por parte do município, na compra e manutenção da frota, além de custos relacionados à contratações e remunerações de motoristas.
- **Terceirização e veículos próprios:** tal alternativa já apresenta resultados satisfatório desde o ano de 2021, por ser um modelo utilizado nas últimas contratações. Resultados estes, relacionados, a viabilidade econômica e o compartilhamento das obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO com as empresas contratadas.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é:

- **Terceirização e veículos próprios,** evidenciando assim, a Contratação de Empresas aptas na Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do município de Piracanjuba/GO, em zona urbana e em zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas.

Para atender os 419 (quatrocentos e dezenove) alunos, foram planejados pelo Departamento de Transporte Escolar 23 (vinte e três) rotas, de acordo com a localização dos estudantes e suas necessidades, utilizando como referência as atuais contratações vigentes relacionadas aos Pregões Presenciais nº 24/2021 e nº 33/2021.

É utilizado como regime de execução na Contratação o valor por quilômetro rodado. Regime este, utilizado nas ultimas contratações relacionados aos Pregões citados anteriormente, além de ser o mais utilizado nos municípios rurais, como consta o levantamento feito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a partir de uma amostra de 2.200 (Dois mil e duzentos) municípios rurais. Disponível em <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/caminho-da-escola/media/cecates/CECATE08Mdulo4CadernodoAlunoAspectosRegulatriosdoTransporteEscolar.pdf>>].



Sendo assim, em relação aos quantitativos dos quilômetros pretendidos na contratação, justifica-se os quantitativos registrados de cada Rota, de acordo com as medições realizadas pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, através do aplicativo STRAVA. Com o resultado obtido, ocorreu um aumento de 10% afim de reserva, em caso de aumento de alunos fora das rotas predefinidas, atividades extracurriculares, ou demais eventualidades que possa comprometer as quilometragens atuais.

Segue a seguir às 23 (vinte e três) rotas e seus itinerários:

- **Item 01 - Rota Brilhante e Centro Estulânia (Turno Vespertino) - 119,4 Km/Dia (Atualmente) - 131 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pela Rua do Palácio das Orquídeas até o trevo que dá acesso a GO-217 sentido Goiânia/GO.

Pega-se à GO-147 sentindo Bela Vista/GO, até o trevo de Cristinópolis/GO. Após passar o trevo, na mesma GO, entra-se em uma estrada de chão batido na região da Matinha, fazendo-se o percurso e voltando-se para à GO-147, sentido Piracanjuba/GO.

Voltando-se para à GO-147, entra-se em uma estrada de chão à direita, indo-se até a fazenda do Sr. Joel e voltando-se novamente para GO-147 sentido Piracanjuba/GO.

Voltando-se para à GO-147, entra-se em outra estrada de chão batido à direita, até o povoado do Centro Estulânia, fazendo-se todo percurso da região e chegando-se até a GO-217 sentido a Goiânia/GO.

Na GO-217, entra-se em uma estrada de chão à direita, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para à GO-217 sentido a Goiânia/GO.

Na GO-217, segue-se até à Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra, deixando-se os alunos do ensino fundamental que estavam nesse percurso e voltando-se novamente pela GO-217 sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-217, entra-se em uma estrada de chão à esquerda até a Região do Povoado Centro Estulânia, fazendo-se à região e voltando-se para a GO-217 até à cidade Piracanjuba/GO, deixando-se os alunos dessa região nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico, Colégio Estadual José Feliciano de Ferreira, Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo e CEPI Ruy Brasil Cavalcante, finalizando-se a rota com 59,7 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 119,4 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 15 (quinze) mata-burros, 02 (duas) porteiras, 02 (duas) pontes e transporta atualmente 12 (doze) alunos.



Rota Brilhante e Centro Estulânia (Turno Vespertino)

- **Item 02 – Rota Trevo Floresta (Turno Vespertino) – 144,6 Km/Dia (Atualmente) – 159 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se na Rua do Palácio das Orquídeas até o trevo que dá acesso a GO-217.

Na GO-217 sentindo Goiânia/GO, após passar pela Ponte do Demerval, pela Ponte Brilhante, pelo Povoado da Serra Negra, pelo posto de gasolina da Serra Negra, pelo Rio Meia Ponte, com direção ao Trevo Floresta, nas proximidades da fazenda do Sr. Eurípedes Barçanufo, entra-se em uma estrada de chão batido, passando-se pela fazenda do Sr. Rui Loiola, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se pela antiga estrada mestre de Goiânia/GO, em direção à BR-153.

Na antiga estrada mestre, entra-se em uma estrada à esquerda, fazendo-se todo o percurso da estrada e voltando-se para à antiga estrada mestre de Goiânia/GO sentido Piracanjuba/GO.

Na antiga estrada mestre, entra-se em uma estrada à direita, saindo-se na GO-217 sentindo Trevo Floresta.

Na GO-217, entra-se em uma estrada à esquerda na Medalha Milagrosa, fazendo-se todo o percurso da estrada e voltando-se para a GO-217 sentindo Trevo Floresta.

Na GO-217, entra-se em uma estrada à direita no Corredor do Diquim, fazendo-se todo o percurso da estrada e voltando-se para a GO-217 sentido Trevo Floresta, até à Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato Silva Souza, finalizando-se a rota com 72,3 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 144,6 km/dia (ida e volta).



Observações da rota: contém 07 (sete) mata-burros, 04 (quatro) porteiras, 03 (três) pontes e transporta atualmente 12 (doze) alunos.



Rota Trevo Floresta (Turno Vespertino)

- **Item 03 - Rota Barreirão e Maiada (Turno Vespertino) - 163,2 Km/Dia (Atualmente) - 180 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, subindo-se no sentido do Conjunto Pouso Alto até à GO-147 sentido Morrinhos/GO.

Na GO-147, entra-se na antiga estrada de chão à direita que dá acesso à Região da Maiada, fazendo-se todo o percurso da região, deixando-se os alunos na Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula, finalizando-se a rota com 81,6 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 163,2 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 24 (vinte e quatro) mata-burros, 19 (dezenove) porteiras, 04 (quatro) pontes e transporta atualmente 15 (quinze) alunos.



Rota Barreirão e Maiada (Turno Vespertino)

- **Item 04 – Rota José Marcelino (Turno Vespertino) – 217,4 Km/Dia (Atualmente) – 239 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pelo centro da cidade de Piracanjuba/GO até o Setor Lima. No Setor Lima, entra-se na estrada de chão sentido Centro José Marcelino.

Na estrada de chão sentido Centro José Marcelino, entra-se em uma estrada à direita na Região Cachoeira e Engenho de Serra, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para a estrada mestre sentido Centro José Marcelino.

Na estrada mestre, entra-se em uma estrada à esquerda, fazendo-se todo percurso e voltando-se para a estrada mestre sentido Centro José Marcelino, até à Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima, deixando os alunos do trajeto feito anterior e continuando a rota na direção da Região Três Galhos.

Em direção à Região Três Galhos, entra-se em uma estrada à esquerda, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se pela mesma estrada até à Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima, finalizando-se a rota com 108,7 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 217,4 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 12 (doze) mata-burros, 06 (seis) porteiras, 02 (duas) pontes e transporta atualmente 15 (quinze) alunos.



Rota José Marcelino (Turno Vespertino)

- **Item 05 – Rota Maiada, Rochedo e Ponte Furada (Turno Vespertino) – 184,2 Km/Dia (Atualmente) – 203 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pela Av. Padre Marinho sentido Morrinhos/GO, até a GO-147.

Na GO-147, entra-se em uma estrada de chão batido à direita na Região Bucaina, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para à GO-147 sentido Morrinhos/GO.

Na GO-147, entra-se em uma estrada de chão à esquerda na Região Morro Agudo, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para à GO-147, sentido Morrinhos/GO.

Na GO-147, entra-se em uma estrada de chão à direita na Região Maiada, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se pela mesma estrada de chão, porém, continuando-se pela esquerda até à estrada mestre do Rochedo sentido Piracanjuba/GO.

Na estrada mestre do Rochedo, entra-se em uma estrada à esquerda fazendo-se todo o percurso e voltando-se pela mesma estrada mestre sentido Piracanjuba/GO

Na estrada mestre do Rochedo, entra-se novamente à esquerda até a fazenda do Sr. Fausto, fazendo-se o percurso e voltando-se pela mesma estrada mestre sentido Piracanjuba/GO.

Na estrada mestre do Rochedo retorna-se para a GO-147 até a cidade de Piracanjuba/GO, deixando-se os alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado, Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico e Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, finalizando-se a rota com 92,1 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 184,2 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 15 (quinze) mata-burros, 05 (cinco) porteiras e transporta atualmente 15 (quinze) alunos.



Rota Maiada, Rochedo e Ponte Furada (Turno Vespertino)

- **Item 06 – Rota Morro Agudo (Turno Vespertino) – 195,8 Km/Dia (Atualmente) – 215 Km/Dia (Com aumento de 10 % afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pela Av. Padre Marinho sentido Morrinhos/GO, até a GO-147.

Na GO-147, após passar a torre de televisão e percorrer 19 km, entra-se em uma estrada de chão à esquerda na Região Morro Agudo, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para a GO-147 sentido Morrinhos/GO.

Na GO-147, entra-se à direita na antiga estrada de chão da Maiada, fazendo-se todo percurso da região até a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula, finalizando-se o percurso com 97,9 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 195,8 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 08 (oito) mata-burros, 01 (uma) porteira e transporta atualmente 12 (doze) alunos;



Rota Morro Agudo (Turno Vespertino)

- **Item 07 - Rota Patrimônio do Paraíso (Turno Vespertino) - 195,4 Km/Dia (Atualmente) - 215 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pela Av. Padre Marinho sentido à Morrinhos/GO, até a GO-147.

Na GO-147, após passar pela entrada do Rochedo, pela entrada da Venda da Maiada e pela Subestação de Energia, entra-se em uma estrada de chão a esquerda sentido Região do Patrimônio do Paraíso e Região Taquari, fazendo-se todo o percurso da região até à Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima, finalizando-se o percurso com 97,7 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total der 195,4 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 09 (nove) mata-burros, 02 (duas) pontes e transporta atualmente 11 (onze) alunos.



Distância 195,41 km | Ganho de elev. 2.328 m | Tempo 4h 44min

Muito bem! Para se manter em movimento, participe de um desafio

Ver mais



Rota Patrimônio do Paraíso (Turno Vespertino)

- **Item 08 - Rota Seringueira e Serra Negra (Turno Vespertino) - 136,2 Km/Dia (Atualmente) - 150 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

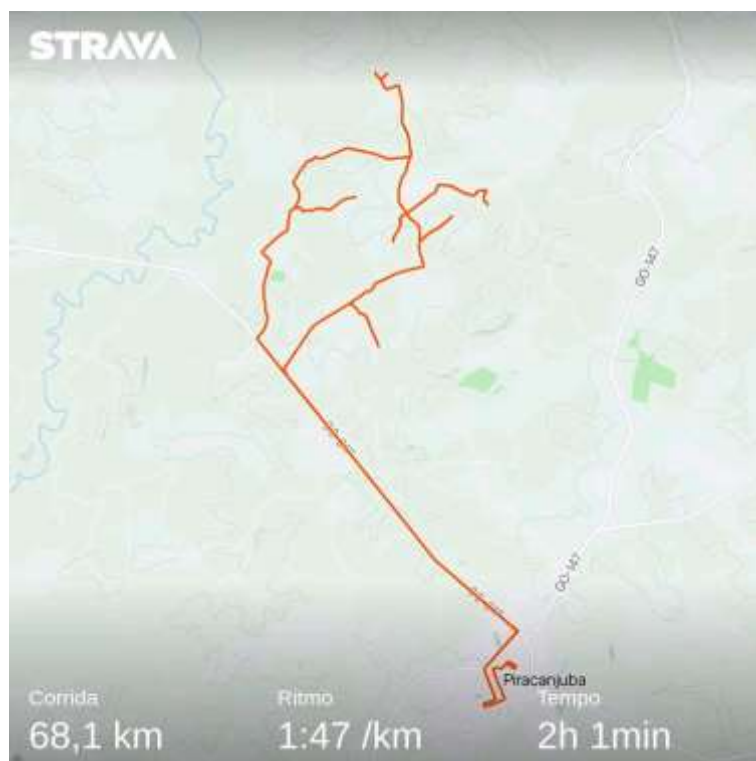
Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pela Rua do Palácio das Orquídeas até o trevo que dá acesso a GO-217.

Na GO-217 sentindo Goiânia/GO, após passar à Ponte do Demerval e a Ponte Brilhante, segue-se pelo povoado da Serra Negra. Seguindo-se pelo povoado, entra-se em uma estrada de chão à direita na região da Serra Negra, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para à GO-217, até à Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra.

Após deixar os alunos na Escola, segue-se até a cidade de Piracanjuba/GO, deixando-se os restantes dos alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira e Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, finalizando a rota com 68,1 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 136,2 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 08 (oito) mata-burros, 02 (duas) porteiras, 02 (dois) colchetes, 06 (seis) pontes e transporta atualmente 15 (quinze) alunos.



Rota Seringueira e Serra Negra (Turno Vespertino)

- **Item 09 – Rota Serra Negra (Turno Vespertino) – 146,6 Km/Dia (Atualmente) – 161 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pela Rua do Palácio das Orquídeas até o trevo que dá acesso a GO-217.

Na GO-217 sentindo Goiânia/GO, após passar pela Ponte do Demerval, pela Ponte Brilhante, pelo Povoado da Serra Negra e pelo Leilão da Serra Negra, entra-se em uma estrada de chão à direita, com destino à fazenda do Sr. Luiz do Tones, fazendo-se o percurso todo o percurso da estrada e voltando-se para a GO-217 sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-217, em frente ao Leilão da Serra Negra, entra-se em uma estrada de chão à direita, fazendo-se todo o percurso da estrada e voltando-se para GO-217 sentindo Piracanjuba/GO.

Na GO-217, em frente ao povoado da Serra Negra, entra-se em uma estrada à direita, fazendo o percurso nas proximidades da fazenda do Sr. Natal (Semente São Mateus) e voltando-se para a GO-217 sentindo Piracanjuba/GO, até a Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra.

Após passar pela Escola, entra-se em uma estrada de chão à direita, fazendo-se todo o percurso da estrada e voltando-se novamente para à Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra, deixando-se alguns alunos na referida escola e retornando-se para a GO-217 até a cidade de Piracanjuba/GO, entregando-se os restantes dos alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira e Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, finalizando-se a rota com 73,3 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 146,6 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 13 (treze) mata-burros, 02 (duas) porteiras, 01 (um) colchete, 04 (quatro) pontes e transporta atualmente 15 alunos.



Rota Serra Negra (Turno Vespertino)

- **Item 10 - Rota Bom Jardim dos Dias (Turno Vespertino) - 272,4 Km/Dia (Atualmente) - 300 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pelo centro da cidade de Piracanjuba/GO até o Setor Lima. No Setor Lima, entra-se na estrada de chão sentido Centro José Marcelino.

Entrando-se na estrada de chão sentido Centro José Marcelino, continua em direção à Região Barreiro, passando-se pela Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima, pelo Rio Rochedinho, com destino à Região da Maria Cruzada, fazendo-se todo o percurso e voltando-se pela estrada mestre sentido Piracanjuba/GO.

Na estrada mestre, percorre-se até a Região Bom Jardim dos Dias, fazendo-se todo o percurso até a Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima, finalizando-se a rota com 136,2 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 272,4 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 06 (seis) mata-burros, 04 (quatro) porteiras, 03 (três) pontes e transporta atualmente 14 (quatorze) alunos.



Rota Bom Jardim dos Dias (Turno Vespertino)

- **Item 11 – Rota Barreiro e Patrimônio Paraíso (Turno Vespertino) – 207,4 Km/Dia (Atualmente) – 228 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pelo centro da cidade de Piracanjuba/GO até o Setor Lima. No Setor Lima, entra-se na estrada de chão sentido Região Barreiro até o cruzamento com a Região Taquari.

Entra-se na Região Taquari, fazendo-se todo o percurso e voltando-se até o cruzamento. No cruzamento, entra-se na estrada mestre do Marcelino sentido Piracanjuba/GO.

Na estrada mestre do Marcelino, entra-se em uma estrada à direita na Região Barreiro, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para estrada mestre do Marcelino sentido Piracanjuba/GO.

Na estrada mestre, entra-se em uma estrada à esquerda na fazenda do Sr. Donizete, fazendo-se todo o percurso e voltando-se para a estrada mestre do Marcelino até a cidade de Piracanjuba/GO, deixando-se os alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira e Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, finalizando-se a rota com 103,7 Km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 207,4 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 16 (dezesesseis) mata-burros, 04 (quatro) porteiras, 02 (duas) pontes e transporta atualmente 21 alunos.



Rota Barreiro e Patrimônio do Paraíso (Turno Vespertino)

- **Item 12 – Rota Boa Vista do Jacaré e Maria Rosa (Turno Vespertino) – 208,8 Km/Dia (Atualmente) – 230 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pelo centro da cidade de Piracanjuba/GO em direção à antiga Itambé, entrando-se na GO-217 sentido Caldas Novas/GO.

Na GO-217, após passar pelo Laticínio da Coapil, pela Indústria Grão Dourado e pelo Frigorífico, entra-se em uma estrada de chão à esquerda na fazenda do Sr. João Columbia.

Na estrada de chão da fazenda do Sr. João Columbia, entra-se em uma estrada de frente ao Graneleiro de Silo Dois Irmãos. Estando-se nessa estrada, entra-se no Corredor do Curtume na Região Maria Rosa, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se até à GO-217 sentido Caldas Novas/GO.

Na GO- 217, entra-se em uma estrada de chão na Região Maria Rosa, passando-se pelo Ribeirão, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se à GO-217 sentido Caldas Novas/GO.

Passando-se pelo Rio Piracanjuba, entra-se em uma estrada de chão à direita na região Boa Vista do Jacaré, fazendo-se todo o percurso e voltando-se para GO-217 sentido a Caldas Novas/GO.

Na GO-217, entra-se em uma estrada de chão à esquerda no Caldo de Cana, fazendo-se todo o percurso e voltando-se à GO-217, sentido Piracanjuba/GO até as seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado, Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira e Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico, finalizando-se a rota com 104,4 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 208,8 km/dia (ida e volta).



Observações da rota: contém 07 (sete) porteiras, 01 (um) colchete, 03 (três) pontes e transporta atualmente 20 (vinte) alunos.



Rota Boa Vista do Jacaré e Maria Rosa

- **Item 13 – Rota Bucaina e Maiada (Turno Vespertino) – 201,8 Km/Dia (Atualmente) – 222 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pela Av. Padre Marinho em sentido à Morrinhos/GO, até a GO-147.

Na GO-147, após passar pela entrada do Rochedo, entra-se em uma estrada de chão à direita em direção à Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula.

Indo-se em direção à Escola, entra-se em uma estrada à esquerda na Região Maiada, fazendo-se o percurso da região e voltando-se na mesma estrada, sentido GO-147.

Antes da GO-147, entra-se em uma estrada à direita (em frente a uma torre), fazendo-se o percurso da estrada e voltando-se pela mesma, até GO-147 sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-147, entra-se em uma estrada de chão à direita, sentido Região Cachoeira, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para GO-147 sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-147, entra-se em uma estrada de chão à direita, fazendo-se todo o percurso da estrada e voltando-se para GO-147, até a cidade de Piracanjuba/GO, entregando-se os alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical, Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico, Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira e Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, finalizando-se a rota com 100,9 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 201,8 km/dia (ida e volta).



Observações da rota: contém 17 (dezesete) mata-burros, 04 (quatro) porteiras, 01 (um) colchete, 04 (quatro) pontes e transporta atualmente 18 (dezoito) alunos.



Rota Bucaina e Maida (Turno Vespertino)

- **Item 14 – Rota Catitu (Turno Vespertino) – 215 Km/Dia (Atualmente) – 237 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pela Av. Padre Marinho sentido Morrinhos/GO até a GO-147.

Na GO-147, após passar pelo Entroncamento do Rochedo, pela entrada da Associação da Maiada e pela Subestação, entra-se à direita em uma estrada de chão batido, na região Terra Roxa, fazendo-se toda o percurso da região e voltando-se para a GO-147 sentido Grupinho.

Na GO-147, entra-se em uma estrada de chão à direita, na região Nossa Senhora de Fátima, no município de Morrinhos/GO, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para GO-147, sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-147, entra-se em uma estrada de chão à direita na propriedade do Sr. Vinicius Cândido, fazendo-se o percurso da entrada até a fazenda do Sr. Nazareno e voltando-se pela mesma, até à GO-147 sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-147, entra-se em outra estrada de chão à direita, fazendo-se o percurso da estrada e voltando-se para a GO-147, sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-147, entra-se em uma estrada de chão batido à esquerda até à Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula, finalizando-se a rota com 107,5 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 215 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 21 (vinte e um) mata-burros, 01 (uma) porteira, 03 (três) pontes e transporta atualmente 21 (vinte e um) alunos.



Rota Catitu (Turno Vespertino)

- **Item 15 - Rota Felicidade e Trevo Floresta (Turno Vespertino) - 255 Km/Dia (Atualmente) - 281 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, percorre-se os bairros Jardim Goiás 1 e Setor Central, para buscar duas merendas. Após pegar as duas merendeiras, segue-se o trajeto pela Rua Professor Percival Rebelo sentido saída Goiânia/GO, até à GO-217.

Na GO-217, após passar pela Ponte do Demerval, pela Ponte Brilhante, pelo Povoado da Serra Negra, pelo Rio Meia Ponte e pela Linguças Piracanjuba, segue-se em direção até o Trevo Floresta na Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato Silva Souza.

Após à Escola, entra-se na BR-153 em direção a Goiânia/GO. Na BR-153, entra-se em uma estrada de chão batido à direita na Região Felicidade, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se na mesma estrada mestre, em direção à BR-153.

Na BR-153, após passar à Pamonhaia Felicidade, entra-se pelo retorno no sentido do pedágio. Após fazer o retorno, entra-se em uma estrada de chão batido na Região Felicidade no município de Professor Jamil, fazendo-se todo o percurso dessa região e voltando-se na mesma estrada mestre até à BR-153, sentido pedágio.

Na BR-153, entra-se em uma estrada de chão batido à direita para pegar o último aluno e retornando-se para BR-153.

Na BR-153, após passar pelo Posto Floresta, entra-se no retorno do viaduto até à Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato Silva Souza, deixando-se os alunos e as merendeiras finalizando-se a rota na com 127,6 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 255,2 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 11 (onze) mata-burros, 15 (quinze) porteiras, 02 (dois) colchetes e transporta atualmente 19 (dezenove) alunos.



Rota Felicidade e Trevo Floresta (Turno Vespertino)

- **Item 16 - Rota Meia Ponte e Serra Negra (Turno Vespertino) - 189,8 Km/Dia (Atualmente) - 209 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pela Rua do Palácio das Orquídeas até o trevo que dá acesso a GO-217 sentido Goiânia/GO.

NA GO-217, após passar pela Ponte do Demerval, pela Ponte Brilhante, pelo Povoado da Serra Negra, pelo Posto de Gasolina da Serra Negra e pelo Rio Meia Ponte, entra-se em uma estrada de chão à direita na fazenda do Sr. Eurípedes Barçanufo, passando-se pela antiga estrada de chão de Goiânia/GO e indo-se até a Região Felicidade, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se pela estrada mestre sentido Piracanjuba/GO.

Na estrada mestre, entra-se em uma estrada à direita, passando-se pelo Corredor do Diquim e saindo-se na GO-217 até a cidade de Piracanjuba/GO, entregando-se os alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira e Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, finalizando-se à rota com 94,9 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 185,8 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém: 02 (duas) porteiras, 04 (quatro) pontes, 01 (um) colchete e transporta 19 (dezenove) alunos.



Rota Meia Ponte e Serra Negra (Turno Vespertino)

- **Item 17 – Rota Serra Negra e Trevo Floresta (Turno Vespertino) – 180,6 Km/Dia (Atualmente) – 199 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pela Rua da Pecuária para buscar duas merendeiras, uma no Setor Pouso Auto em frente ao Colégio Estadual José Feliciano Ferreira e a outra no Setor Cibrazem, em frente a Garagem Municipal.

Seguindo-se o trajeto, entra-se na GO-217 sentido Goiânia/GO. Após passar pela Ponte do Demerval, pela Ponte do Brilhante, deixa-se as duas merendeiras na Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra.

Continuando-se o trajeto, após passar pelo Rio Meia Ponte, entra-se em uma estrada de chão, na fazenda do Sr. Heron, indo-se até a fazenda do Sr. Salé e voltando-se pela mesma estrada até à fazenda do Sr. José Lourenço. Após a fazenda do Sr. José Lourenço retorna-se para a GO-217 até a BR-153 sentido Goiânia/GO.

Na BR-153, após a passagem pelo pedágio, segue-se até o Povoado do Trevo Floresta, fazendo-se o percurso do povoado e voltando-se para a GO-217 até a cidade de Piracanjuba/GO, deixando-se os alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo e Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, finalizando-se a rota com 90,3 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 180,6 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 05 (cinco) mata-burros, 03 (três) porteiras, 04 (quatro) pontes e transporta 21 (vinte e um) alunos.



Rota Serra Negra e Trevo Floresta (Turno Vespertino)

- **Item 18 – Rota Três Barras (Turno Vespertino) – 187,6 Km/Dia (Atualmente) – 206 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, pegando-se a Rua do Palácio das Orquídeas até o trevo que dá acesso a GO-217 sentido Goiânia/GO.

No trevo, pega-se a GO-147 sentido Bela Vista/GO, até a entrada da fazenda do Sr. Pirulito na região Três Barras, entrando-se pela estrada da fazenda, fazendo-se todo percurso da região e voltando-se na mesma estrada, até a GO-450 sentido Cristinópolis/GO.

Na GO-450, entra-se em uma estrada de chão a esquerda na região Três Barras, fazendo-se todo a região e voltando-se para a GO-450, sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-450, entra-se em uma estrada a esquerda na região Terra Quebrada, indo-se até o Clube de Tiro e voltando-se na GO-450 sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-450, retorna-se para a GO-147 até a cidade de Piracanjuba/GO, entregando-se os alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado e Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico, finalizando-se a rota com 93,8 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 187,6,8 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 08 (oito) mata-burros, 04 (quatro) porteiras e transporta 18 (dezoito) alunos.



Rota Três Barras (Turno Vespertino)

- **Item 19 – Rota Assentamento Boa Esperança (Turno Vespertino) – 163,6 Km/Dia (Atualmente) – 180 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pelo centro da cidade de Piracanjuba/GO, em direção à antiga Itambé, entrando-se na GO-217 sentindo Caldas Novas/GO.

Na GO-217, após a passagem pelo Laticínio da Coopil, pela Indústria Grão Dourado, pelo Rio Maria Rosa e pelo Rio Piracanjuba, entra-se em uma estrada de chão à esquerda, indo-se até a Região Assentamento e a Região São José, fazendo-se o percurso das regiões e voltando-se para GO-217 até a cidade de Piracanjuba/GO.

Retornando-se para a cidade, deixa-se os alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico e Colégio Estadual José Feliciano Ferreira., finalizando-se a rota com 81,8 Km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 163,6km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 03 (três) mata-burros, 04 (quatro) pontes e transporta 19 (dezenove) alunos.



Rota Assentamento Boa Esperança (Turno Vespertino)

- **Item 20 – Rota Bom Jardim dos Dias e Maria Cruzada (Turno Vespertino) – 302,4 Km/Dia (Atualmente) – 333 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pelo centro da cidade de Piracanjuba/GO até o Setor Lima. No Setor Lima, entra-se na estrada de chão em direção ao Centro José Marcelino.

Após passar o Povoado José Marcelino e o Rio Rochedinho, entra-se em uma estrada à esquerda, fazendo-se todo o percurso e voltando-se para a estrada mestre sentido Piracanjuba/GO.

Na estrada mestre, entra-se em uma estrada à esquerda, fazendo-se todo o percurso e voltando-se pela mesma no sentido Piracanjuba/GO.

Na estrada mestre, entra-se em uma estrada à direita, fazendo-se todo o percurso e voltando-se pela mesma no sentido Piracanjuba/GO.

Na estrada mestre, entra-se em uma estrada à esquerda, fazendo-se o percurso e voltando-se pela mesma no sentido Piracanjuba/GO.

Na estrada mestre novamente, entra-se em uma estrada à direita fazendo-se o percurso e voltando-se para mesma até a cidade de Piracanjuba/GO, deixando-se os alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira e Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, finalizando-se a rota com 151,2 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 302,4 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 06 (seis) mata-burros, 04 (quatro) porteiras, 04 (quatro) pontes e transporta 21 (vinte e um) alunos.



Rota Bom Jardim dos Dias e Maria Cruzada (Turno Vespertino)

- **Item 21 - Rota Cachoeira (Turno Vespertino) - 215,6 Km/Dia (Atualmente) - 237 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pelo Centro de Piracanjuba/GO até o cemitério. No cemitério, entra-se pela estrada da saída da Região Cachoeira até a Ponte do Governo, fazendo-se todo o percurso da região da Cachoeira Engenho da Serra e Região Morro Agudo, voltando-se pela mesma estrada até a cidade de Piracanjuba/GO, deixando-se os alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira e Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical, finalizando-se a rota com 107,8 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 215,6 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: transporta 26 (vinte) alunos.



Rota Cachoeira (Turno Vespertino)

- **Item 22 - Rota Pirapitinga (Turno Vespertino) - 302,8 Km/Dia (Atualmente) - 334 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, passando-se pelo centro da cidade de Piracanjuba/GO em direção à antiga Itambé até a GO-217 sentido Caldas Novas/GO.

Na GO-217, após passar pelo Laticínio da Coapil, pela Indústria Grão Dourado, pelo Rio Maria Rosa, pelo Rio Piracanjuba, em direção ao trevo de Cristinópolis/GO, entra-se em uma estrada de chão à direita próximo à Caramuru, na região Pirapitinga, saindo-se na GO-139, sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-139, entra-se em uma estrada com 05 (cinco) galhos, fazendo-se todo o percurso e voltando-se para GO-139 sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-139, entra-se na GO-217 até a cidade de Piracanjuba/GO, entregando-se os alunos nas seguintes Unidades Escolares respectivamente: Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília, Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical e Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado, finalizando-se a rota com 151,4 km (ida).

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. das Palmeiras, essa rota terá um total de 302,8 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 11 (onze) mata-burros, 05 (cinco) porteiras, 03 (três) pontes e transporta 37 (trinta e sete) alunos.



Rota Pirapitinga (Turno Vespertino)

- **Item 23 – Rota Roda Cuia (Turno Vespertino) – 183 Km/Dia (Atualmente) – 201 Km/Dia (Com aumento de 10% afim de reserva);**

Saindo-se da antiga delegacia localizada na Av. das Palmeiras, pegando-se a Rua do Palácio das Orquídeas até o trevo que dá acesso a GO-217.

Na GO-217, pega-se a GO-147 sentindo Bela Vista/GO, até o trevo de Cristianópolis/GO, entrando-se na GO-450.

Na GO-450, após passar Córrego do Chico, pela Fazenda do Sr. Toninho Braquiara e pelo Rio Piracanjuba, entra-se em uma estrada de chão à esquerda, na região da Formiga, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para a GO-450, sentido Cristianópolis/GO.

Na GO-450, entra-se em uma estrada de chão em frente a Venda do Roda Cunha, na Região São José Atrás da Serra, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para à GO-450, sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-450, entra-se em uma estrada de chão à esquerda, fazendo-se todo o percurso da estrada e voltando-se novamente para a GO-450, sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-450, entra-se em uma estrada na região Boa Esperança, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para à GO-450, sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-450, entra-se em uma estrada de chão à direita, na região Três Barras, saindo-se na GO-147, sentido Piracanjuba/GO.

Na GO-147, entra-se em uma estrada de chão à esquerda, na região da Vereda, fazendo-se todo o percurso da região e voltando-se para a GO-147 até a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães, finalizando-se a rota com 91,5 km (ida)

Como a volta permanecerá o mesmo percurso finalizando-se na antiga delegacia localizada na AV. dos Palmeiras, essa rota terá um total de 183 km/dia (ida e volta).

Observações da rota: contém 18 (dezoito) mata-burros, 01 (uma) porteira, 03 (três) pontes e transporta 23 (vinte e três) alunos.



Rota Roda Cuia (Turno Vespertino)

As rotas e itinerários foram definidos conforme necessidade à administração, podendo ser interrompido durante a vigência do Contrato conforme a necessidade da própria.

As rotas e itinerários e os horários pré-determinados, poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada, ou por eventuais situações que possam surgir durante a vigência do contrato, como: obras no percurso, tráfegos, inclusão de alunos, dentre outros.

A Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, através do Departamento de Transporte Escolar, na presente data da formulação desse Estudo Técnico Preliminar, garante a quilometragem mínima de acordo com as medições realizadas pelo aplicativo STRAVA, sendo a base de todo o levantamento. Porém, essa quantidade poderá sofrer alterações, seja aumentando por decorrência da chegada de novos alunos, ou diminuindo pela saída ou mudança dos mesmos.

Os alunos deverão ser entregues e recolhidos nas Unidades Escolares Municipais e Estaduais, de acordo com os horários de abertura e fechamento das mesmas, em turno vespertino, sendo das 13h às 17h (horário de Brasília/DF).

Os pontos de embarque e desembarque dos alunos serão determinados pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, em consenso com os responsáveis dos mesmos.

A prestação de serviços atenderá também demais atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (Km/Dia)	Quantidade Total (203 dias letivos)
01	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros – Rota Brilhante e Centro Estulânia (Turno Vespertino);	Km	131	26.593
02	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros – Rota Trevo Floresta (Turno Vespertino);	Km	159	32.277
03	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Barreirão e Maiada (Turno Vespertino);	Km	180	36.540
04	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota José Marcelino (Turno Vespertino);	Km	239	48.517
05	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Maiada, Rochedo e Ponte Furada (Turno Vespertino);	Km	203	41.209
06	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Morro Agudo (Turno Vespertino);	Km	215	43.645
07	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Patrimônio do Paraíso (Turno Vespertino);	Km	215	43.645
08	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Seringueira e Serra Negra (Turno Vespertino);	Km	150	30.450
09	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros – Rota Serra Negra (Turno Vespertino);	Km	161	32.683
10	Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros – Rota Bom Jardim dos Dias (Turno Vespertino);	Km	300	60.900
11	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Barreiro e Patrimônio do Paraíso (Turno Vespertino);	Km	228	46.284
12	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros - Rota Boa Vista do Jacaré e Maria Rosa (Turno Vespertino);	Km	230	46.690



13	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Bucaína e Maiada (Turno Vespertino);	Km	222	45.066
14	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Catitú (Turno Vespertino);	Km	237	48.111
15	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Felicidade e Trevo Floresta (Turno Vespertino);	Km	281	57.043
16	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Meia Ponte e Serra Negra (Turno Vespertino);	Km	209	42.427
17	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Serra Negra e Trevo Floresta (Turno Vespertino);	Km	199	40.397
18	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota Três Barras (Turno Vespertino);	Km	206	41.818
19	Veículo com capacidade mínima de 23 passageiros – Rota Assentamento Boa Esperança (Turno Vespertino);	Km	180	36.540
20	Veículo com capacidade mínima de 23 passageiros – Rota Bom Jardim dos Dias e Maria Cruzada (Turno Vespertino);	Km	333	67.599
21	Veículo com capacidade mínima de 38 passageiros – Rota Cachoeira (Turno Vespertino);	Km	237	48.111
22	Veículo com capacidade mínima de 38 passageiros – Rota Pirapitinga (Turno Vespertino);	Km	334	67.802
23	Veículo com capacidade mínima de 38 passageiros – Rota Roda Cuia (Turno Vespertino);	Km	201	40.803

Em relação aos quantitativos dos quilômetros pretendidos na contratação, justifica-se os quantitativos registrados de cada objeto, de acordo com as medições feitas pelo aplicativo STRAVA, por intermédio do Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO. Com os quilômetros obtidos considera-se um aumento de 10% afim de reserva.

As quilometragens mínimas de cada objeto estão descritas no tópico anterior “6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO”.

A lotação mínima de cada veículo foi determinada de acordo com as quantidades de alunos que utilizam ou utilizaram o Transporte Escolar.

Tais descrições e quantitativos, terão como intuito, uma contratação consciente, sem estoque desnecessário, com o objetivo de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.



8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, será realizada nos moldes estipulados no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Veículos de Transporte Escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a viabilidade da Contratação de empresas aptas na Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do município de Piracanjuba /GO, em zona urbana e em zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, não apresenta outras contratações interdependentes que afete a sua execução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a Contratação são:

- Em relação à eficácia: Contratação de empresas aptas na Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do município de Piracanjuba/GO, em zona urbana e em zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade do transporte de alunos até as Unidades Escolares Municipais e Estaduais do município de Piracanjuba/GO.

Com a Contratação de Empresas aptas na Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (veículo com motorista), buscaram-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício no fornecimento do Transporte Escolar ao município, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as contratações sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação apresenta a ocorrência dos possíveis impactos ambientais:



- Poluição do ar: provenientes da queima do combustível e emissão de gás poluente através do escapamento do veículo, trazendo consequências em decorrência do efeito estufa e o aquecimento global. Assim, a Contratada deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, e legislação correlata;
- Poluição sonora: provenientes dos ruídos e acelerações excessivas dos veículos, causando prejuízo na saúde física e mental além de afetar a audição. Sendo assim a Contratada deverá estar atenta a Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata ao limite máximo de ruídos dos veículos;

Por mais que a Contratação de empresas aptas na Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (veículo com motorista), neste Estudo Técnico Preliminar, ocasiona tais ocorrências de impactos, a contratada deve estar atenta à critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, sendo responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade de contratação de empresa aptas na Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos (veículo com motorista), justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

15. ANEXOS

- Calendário Escolar do Ano de 2024.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ETP

Matheus Henrique Lima Ferreira
Diretor do Departamento de Compras da
Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba /GO
Matrícula nº: 51495542

Rogério Teles Santos
Diretor do Departamento de Transporte Escolar da
Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba /GO
Matrícula nº: 51495684



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresas aptas na prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Representante Legal:		CPF do Representante:	

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

Validade da Proposta:

Data: _____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, hem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou



não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação, **Sra. Cicerônia Pereira de Brito**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 920.xxx.xxx-72 residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 20/2024 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 151607/2024 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024, e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2024 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:



Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ XXXX,XXX	

2.2 Itinerários dos itens/rotas seguem conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos horários indicados e os respectivos itinerários.

4.2 A contratada fica obrigada a prestação de serviços quando requisitada, no prazo máximo de 02 (dois) dias conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.3 Os serviços objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



4.5 Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, E-mail: educacao@piracanjuba.go.gov.br, Fone: (64) 3405-4069.

I. Sendo o valor total do contrato de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do serviço realizado, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.



5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução do contrato;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de junho de 2024, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:



- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço realizado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

III. Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos, ou qualquer acidente, para que o transporte dos alunos não seja prejudicado.

IV. Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo, Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário, auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências, acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte.

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo	01.04 - Manutenção do Transporte Escolar
Função/ Programa/ Ação	71.01.12.361.2310.2111
Elemento	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Subelemento	14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis
Ficha/ Fonte	840 - 101.00

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O contratado executará os serviços contratados nos seguintes veículos:

Item xx: Veículo _____, Placa _____, ano _____, em perfeitas condições de uso.

Item xx: Veículo _____, Placa _____, ano _____, em perfeitas condições de uso.

12.2 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

12.3 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

12.4 Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

12.5 Obriga-se, ainda, o contratado pela manutenção e eventuais consertos do veículo.

12.6 Obriga-se, ainda, o contratado substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado.

12.7 O contratado não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.



12.8 Quanto aos veículos:

I. Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria 353/2014 do DETRAN e suas alterações posteriores.

II. Os veículos deverão conter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, comprovando que os mesmos estejam licenciados.

III. Os veículos contratados deverão contar com 01 (uma) câmera em seu interior, a qual deverá fazer a filmagem e gravação dos alunos durante o período em que permanecerem dentro do transporte.

IV. Os veículos deverão estar de acordo com o ano de fabricação exigido pelo DETRAN/GO, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, obedecer às normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis, ou que venham a ser exigidos.

V. Os veículos deverão ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas.

VI. Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlatada.

VII. Os veículos deverão atender aos limites máximo de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos, fixados no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº18, de 06/05/1986 e legislação correlatada.

VIII. Os veículos poderão ser submetidos a uma vistoria pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, para a devida comprovação dos tópicos anteriores.

IX. O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS, em todos, ou em alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

12.9 Quanto aos motoristas:

I. Os motoristas dos veículos a serem contratados, deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o Transporte Escolar, de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

a) Estar em perfeitas condições de saúde.

b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

c) Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluindo o do motorista.

d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o Transporte Escolar.

e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

f) Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN.



g) Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor.

12.10 Os motoristas devem ainda:

I. Auxiliar os alunos que utilizam o transporte a embarcar e desembarcar do veículo;

II. Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

III. Auxiliar os alunos que utilizam o Transporte Escolar a atravessar a rua quando saírem do veículo em direção à escola, quando saírem da escola em direção ao veículo, quando saírem de seus pontos em direção ao veículo e quando saírem do veículo em direção aos seus pontos.

IV. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos, bem como ao Gestor e Fiscal do Contrato. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3 As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O contratante poderá convocar o representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



16.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Piracanjuba/GO, aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2024

CICERÔNIA PEREIRA DE BRITO
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Contratada

Testemunhas:

01)

| 02)